



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**LEI N°478/2024**

“Autoriza o reajuste da anuidade pago pelo Município de Franciscópolis à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Franciscópolis autorizado a reajustar o valor de sua contribuição anual de filiação à **Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas**.

**§º 1º** Para a contribuição de filiação de que trata o “caput” deste artigo, o Município contribuirá com um valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago de forma parcelada ou a vista com desconto, conforme cronograma de pagamentos estipulado pela Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas.

**§º 2º** O valor de contribuição de filiação à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas será corrigido anualmente, tendo como referência o índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de acordo com a inflação acumulada e publicada pelo Governo Federal nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a assinatura do Termo Associativo a cada ano.

**Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes no orçamento vigente e, se necessário, abrir crédito especial suplementar.

**Parágrafo único.** A contribuição destinada ao pagamento da anuidade da Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas constará em cada exercício financeiro do orçamento municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano 2025.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Franciscópolis-MG, 14 de outubro de 2024.

Nilton dos Santos Coimbra  
Prefeito do Município de Franciscópolis/MG

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal  
Período de 14/11/2024 à  
14/11/2024.  
Lei Municipal 399/2021 de 23/04/2021.